



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
PARANHOS**

FISCALIZANDO PARA O POVO
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

LEI 571/2016 EM 20 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre a alteração do Art. 3º da LEI MUNICIPAL 045/90 e dá outras providências.”

PAULO SERGIO RUFINO, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal manteve e EU PROMULGO, nos termos do § 7º Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, a Seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal 045/90, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Todos os lotes doados pelo Município aos seus ocupantes deverão obrigatoriamente ter os títulos definitivo autorizado e homologado após deliberação da Câmara Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.



PAULO SERGIO RUFINO
Presidente